DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4891/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/2363/2014
PROTOCOLO	: 1483178
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSAMENTO DAS DESPESAS. EMPENHO. LQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Trata-se da formalização e execução financeira do Contrato de Obra n. 045/2014 (originário do Pregão Presencial n. 015/2014), celebrado entre o Município de *São Gabriel do Oeste* e a empresa *Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.;* para aquisição de materiais elétricos para manutenção das rede elétrica e iluminação pública do município; no valor de R$ 144.820,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).

Através do relatório de análise às folhas 122/128, a equipe técnica especializada atestou a remessa de todos os documentos necessários à verificação da regularidade do contrato, inclusive quanto à sua execução financeira. Ao final, concluiu pela regularidade dos atos examinados.

No mesmo sentido, em parecer lançado às folhas 131/132, o representante do Ministério Público de Contas opinou pela declaração de regularidade da formalização e execução financeira do contrato.

É o relatório.

O processo encontra-se devidamente instruído pelas peças de envio obrigatório, prescinde da realização de novas diligências, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Em virtude do julgamento favorável que já recebeu o procedimento licitatório que deu origem à contratação, nos autos do processo TC 2726/2014; nesta oportunidade serão examinados os aspectos relativos à regularidade da formalização e execução contratual.

Primeiramente, quanto à formalização contratual, nota-se que a contratação foi celebrada com uma das empresas vencedoras do certame, de acordo com os parâmetros descritos no instrumento convocatório (*Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda).* O termo que formalizou o ajuste celebrado contém todas as cláusulas obrigatórias previstas os artigos 54 a 64 da Lei Nacional de Licitações e Contratos Públicos n. 8.666/93, estabelecendo com clareza os direitos e obrigações das partes, assim como a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, condições e prazo de vigência da avença.

A documentação que instrui o feito demonstra ainda a regularidade dos atos praticados durante a execução físico-financeira da contratação, conforme comprova o demonstrativo abaixo:

NE N.º	DATA	VALOR (R$)	Pe-ça(Folha)		NAE Nº	DATA	VALOR (R$)	PÇA (FLS)
622	26/02/14	144.820,00	**5(15)**		**606**	29/12/14	28.260,75	**9(46)**
52	05/01/15	28.260,75	**9(47)**		**622**	05/03/15	1.565,00	**11(56)**
T O T A L - R$		**173.080,75**			**T O T A L - R$**		**29.825,75**	
			TOTAL (R$) =		**143.255,00**			

NOTAS FISCAIS				COMPROVANTES DE PAGAMENTOS			
NF N.º	DATA	VALOR (R$)	FOLHA	OP N.º	DATA	VALOR (R$)	FOLHA
246	12/03/14	18.870,00	**7(28)**	**03630**	03/04/14	18.870,00	**7(22)**
250	21/03/14	73.025,00	**7(30)**	**04115**	23/04/14	73.025,00	**7(23)**
2168	30/06/14	17.800,00	**7(32)**	**08108**	22/07/14	17.800,00	**7(24)**
2344	11/09/14	7.350,00	**7(34)**	**11238**	01/10/14	7.350,00	**7(25)**
2413	31/10/14	4.595,00	**7(36)**	**13286**	19/11/14	4.595,00	**7(26)**
2485	08/12/14	5.725,00	**7(38**	**15335**	23/12/14	5.725,00	**7(27)**
2549	26/01/15	11.790,00	**11(58)**	**01426**	19/02/15	11.790,00	**11(57)**
2542	12/01/15	4.100,00	**16(72)**	**01317**	11/02/15	4.100,00	**16(71)**
TOTAL - R$ =		**143.255,00**	-	**TOTAL - R$ =**		**143.255,00**	-

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições da lei n. 4.320/64.

Dessa forma, com fundamento nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de regularidade do Contrato de Obra n. 045/2014, celebrado entre o Município de *São Gabriel do Oeste* e a empresa *Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda*.; é medida que se impõe.

São as razões que fundamentam a decisão.

Com esteio nas disposições legais e regulamentares demonstradas, acompanho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO:**

- **DECLARAR A REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo de Obra n. 045/2014, celebrado entre o Município de *São Gabriel do Oeste* e a empresa *Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda*.; pelo atendimento aos requisitos legais estabelecidos nos artigos 54 a 64 da lei n. 8.666/93; e da respectiva execução financeira da contratação,

realizada nos termos das disposições dos artigos 60 a 63 da lei n. 4.320/64.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2018.

(Assinado por Certificação Digital)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

MRCC